RACISMO AMBIENTAL E A COMUNIDADE TRADICIONAL MOJU MIRI, PARÁ, BRASIL: Uma questão geográfica e cultural

RACISM AND THE TRADITIONAL COMMUNITY MOJU MIRI, PARÁ, **BRAZIL:** A geographical and cultural issue

EL RACISMO AMBIENTAL Y LA COMUNIDAD TRADICIONAL MOJU MIRI, PARÁ, BRASIL: Una cuestión geográfica y cultural

RACISME ENVIRONNEMENTAL ET COMMUNAUTÉ TRADITIONNELLE MOJU MIRI, PARÁ, BRÉSIL: Un enjeu géographique et culturel

Thamara Nunes Souza

PÓS-GRADUANDA NA ESPECIALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAS; INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, PARÁ, BRASIL.

thamarabioaa@gmail.com



https://orcid.org/0009-0003-7681-4828

Ruth Cardoso

PÓS-GRADUANDA NA ESPECIALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAS; INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, PARÁ, BRASIL.

ruthcardoso1569@gmail.com DORCID https://orcid.org/0000-0001-5978-0003

Laurenir Peniche

MESTRE EM COMUNICAÇÃO E CULTURA PELA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA, PROFESSORA E ORIENTADORA NO INSTITUO FEDERAL DO PARÁ, BRASIL.

laurenir.peniche@ifpa.edu.br

https://orcid.org/0000-0003-3354-3928

Recebido em: 23/05/2024

Aceito para publicação: 02/09/2024

Resumo

A chegada do desenvolvimento nacional na região amazônica traz consigo muitos conflitos. Na região do nordeste paraense esses conflitos se intensificam a partir de 1980 com a chegada do plantio do dendê no estado. Empresas se instalaram e tendem a se expandirem sem o consentimento daqueles que até hoje R-existem pelo seu território, deixando para essas

Kwanissa, São Luís, v. 06, n. 15, p. 151-172, jul/dez, 2023. ISSN 2595-1033



https://doi.org/10.18764/2595-1033v6n15.2023.25



comunidades apenas os danos ambientais e culturais. Objetivamos analisar como o racismo ambiental se propagou e se propaga no município de Moju, especificamente na comunidade quilombola de Moju Miri nordeste paraense. Para o desenvolvimento da pesquisa ação, foi feito primeiramente uma revisão bibliográfica e visita técnica à comunidade junto a uma integrante da comunidade, onde observou-se que um dos maiores enfrentamentos da comunidade é a falta de diálogo por parte do Governo e das Empresas com as comunidades, resultando em empreendimentos que assolam cada vez mais o território, trazendo medo e insegurança e os danos ambientais para os quilombolas.

Palavras-chave: Quilombo, Racismo ambiental, dendecultura.

Abstract

The arrival of national development in the Amazon region brings with it many conflicts. In the northeastern region of Pará, these conflicts intensified from 1980 onwards with the arrival of oil palm planting in the state. Companies broke up and tend to expand without the consent of those who still R-exist in their territory, leaving these communities only with environmental and cultural damage. We aimed to analyze how environmental racism spread and spreads in the municipality of Moju, specifically in the quilombola community of Moju Miri in northeastern Pará. For the development of the action research, a bibliographical review and a technical visit to the community with a member of the community were first carried out, where it was observed that one of the biggest confrontations of the community is the lack of dialogue on the part of the Government and the Companies with the communities, resulting in developments that increasingly devastate the territory, bringing fear and insecurity and environmental damage to the quilombolas.

Keywords: Quilombo, Environmental racism, oil palm culture

Resumen

La llegada del desarrollo nacional a la Amazonía trae consigo muchos conflictos. En la región nororiental de Pará, estos conflictos se intensificaron a partir de 1980 con la llegada de la plantación de palma aceitera en el estado. Las empresas se disolvieron y tienden a expandirse sin el consentimiento de quienes aún existen en su territorio, dejando a estas comunidades solo con daños ambientales y culturales. Nuestro objetivo fue analizar cómo el racismo ambiental se propaga y propaga en el municipio de Moju, específicamente en la comunidad quilombola de Moju Miri en el noreste de Pará. Para el desarrollo de la investigación acción se realizó primero una revisión bibliográfica y una visita técnica a la comunidad con un comunero, donde se observó que uno de los mayores enfrentamientos de la comunidad es la falta de diálogo por parte del Gobierno y las Empresas con las comunidades, resultando en desarrollos que devastan cada vez más el territorio, trayendo miedo e inseguridad y daño ambiental a los quilombolas.

Palabras clave: Quilombo, racismo ambiental, cultivo de palma aceitera.

Résumé

L'arrivée du développement national dans la région amazonienne entraîne de nombreux conflits. Dans la région nord-est du Pará, ces conflits se sont intensifiés à partir de 1980 avec l'arrivée de la plantation de palmiers à huile dans l'État. Les entreprises se sont installées et ont tendance à se développer sans le consentement de ceux qui R-existent encore sur leur territoire, ne laissant à ces communautés que des dommages environnementaux et culturels. Notre objectif était d'analyser comment le racisme environnemental s'est répandu et se propage dans la municipalité de Moju, en particulier dans la communauté quilombola de Moju Miri, dans le nord-est du Pará. Pour le développement de la recherche-action, une revue bibliographique et une visite technique de la communauté avec un membre de la communauté ont d'abord été réalisées, où il a été observé que l'une des plus grandes confrontations dans la communauté est le manque de dialogue de la part du gouvernement et des entreprises avec les communautés, entraînant des développements qui dévastent de plus en plus le territoire, apportant la peur et l'insécurité et des dommages environnementaux aux quilombolas.

Mots clés: Quilombo, racisme environnemental, culture du palmier à huile.

Introdução

O artigo 5º da Constituição Federal, de 1988 trata os direitos e garantias fundamentais, nele está disposto que todos são iguais perante a lei, não existe distinção de qualquer natureza, garante a brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil o direito à liberdade, à vida, à propriedade, segurança e novamente à igualdade. No inciso XLII discorre sobre a prática do racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão (BRASIL, 1988). No inciso IV do artigo 3º da CF/1988 fala na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça sexo, cor, idade e qualquer outra forma de discriminação.

Em cinco de janeiro de 1989, foi aprovada a Lei nº 7.716, que trata a respeito do crime de Racismo. No dia 21 de março é intitulado como o dia internacional do combate ao racismo, em 20 de novembro é comemorado o dia da consciência negra entre muitas outras leis, artigos, incisos e parágrafos que tratam as questões raciais. Porém, o racismo sempre irá se apresentar de múltiplas e complexas formas sejam elas por questões pessoais e interpessoais, a partir da estruturação de políticas públicas, pelo governo, pelo Estado moldando padrões culturais, éticos e políticos (WERNECK, 2016).

Portanto, compreendemos o racismo enquanto uma manifestação da sociedade que se utiliza de mecanismos para promover a manutenção da desigualdade racial. Essa desigualdade fica mais clara quando observamos grandes empreendimentos se estabelecendo na Amazônia mudando sua paisagem e impactando diretamente as vidas presentes nessa região (SANTOS 2009). Nahum e Santos (2015), afirmam que ações são concedidas a partir de planos, projetos, entre outros, cujo objetivo é a rentabilidade dos recursos da área. Os grandes projetos geradores de desenvolvimento ignoram as classes menos favorecidas e lhes entregam os grandes danos ambientais (RANGEL, 2016).

Em 1980 com a chegada do Plano Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB) e o Programa de Produção Sustentável de Óleo de Palma no Brasil (PPSOP) grandes empresas se instalaram no Pará, como por exemplo, MARBORGES, a SOCOCO AGROINDÚSTRIA DA



AMAZÔNIA S/A, e o Grupo AGROPALMA no município de Moju. Concedendo ao município destaque no âmbito nacional e internacional na produção e cultivo do dendê. No Pará existem cerca de 42.439 pessoas quilombolas (CONAQ, 2022), essa população está distribuída pelo nordeste paraense, principalmente nos municípios de Abaetetuba, Acará, Augusto Corrêa, Baião, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Cametá, Capitão Poço, Colares, Concórdia do Pará, Igarapé Miri, Irituia, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará, São Miguel do Guamá, Tracuateua e Viseu (NAHUM, 2011).

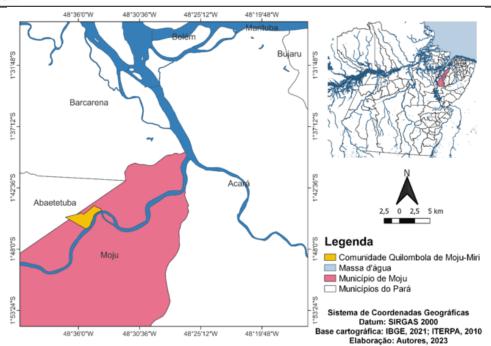
O Decreto n. 7.172, de 7 de maio de 2010, que aprova o zoneamento agroecológico da cultura da palma de óleo, identificaram no Moju, entre áreas preferenciais e regulares para o cultivo do dendê, 4.012,69 km²; aproximadamente 44% do total do município, que, segundo o IBGE, é de 9.094,135 km². Áreas antropizadas e subaproveitadas economicamente, propícias às frentes de expansão do dendê (NAHUM, 2017).

Por conta da vulnerabilidade socioeconômica e ambiental, o povo quilombola vem travando uma luta constante para sua sobrevivência (TEIXEIRA *et al.*, 2011). Ao longo do tempo percebemos o quanto o povo quilombola vem R-existindo para alcançar os seus direitos que estão sendo violados principalmente pela grande massa que prega um desenvolvimento e melhorias. Desta forma objetivamos analisar como o racismo ambiental se propagou e se propaga no município de Moju, especificamente na comunidade quilombola de Moju Miri nordeste paraense.

O município de Moju está no nordeste paraense, em uma latitude 2º29'44.5"S e a uma longitude 48º48'05.8"W aproximadamente, estando a uma altitude de 16 metros. Em Moju o clima é úmido e quente com uma temperatura média de 25º C durante o ano, a sede do município de Moju está a margem direita do rio do mesmo nome que na língua tupi significa "Rio das Cobras", abaixo da saída do canal de Igarapé-Miri e conta com três distritos Moju (Sede), Cairari e Distrito Nova Vida.

Neste trabalho abordaremos a comunidade de Moju-Miri, tendo como nome registrado Associação dos Moradores Quilombolas do Moju-Miri (AQMOMI), com uma área de 878,6388 hectares, localizada a margem esquerda do Rio Moju, a leste da margem direita do Igarapé Caeté (ITERPA, 2010), com cerca de 28 famílias, na qual teve sua titulação em 02 de dezembro de 2008 (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO, 2010). A qual se encontra entre dois municípios que estão com instalações de grandes empresas são eles: Barcarena polo industrial e o Acará que vem crescendo o plantio de dendê. Como se pode constatar na literatura, tanto em Moju, como nos outros municípios representados no mapa (Figura 2), há uma forte presença dessas empresas que começaram a se instalar expulsando povos e comunidades tradicionais e destruindo a biodiversidade existente antes nessas áreas.

Figura 5- Mapa de Localização das Comunidades Quilombola Moju-Miri, Pará.



Fonte: Autores, 2023.

A Comunidade Remanescente de Quilombo Moju Miri, que consiste em uma das 27 comunidades intituladas pela Fundação Palmares, está localizada no município de Moju. As famílias que compõem a comunidade vivem do cultivo do açaí (principal fonte de renda), plantação de mandioca, além de outras culturas da agricultura familiar, desta vem a pesca artesanal (CARDOSO; PEIXOTO; AMORAS, 2020).

Fundamentação teórica Comunidade Quilombola

O Decreto 6.040/2007 em seu Art.3º inciso I, caracteriza as comunidades tradicionais como grupos que apresentem diferenças culturais e assim se identificam, a sua organização social é própria além de ocuparem e usam territórios e recursos naturais para sua reprodução cultural, religiosa, ancestral e econômica, no qual o conhecimento é recebido e passado pela tradição. Segunda a Fundação Palmares, considera-se remanescentes das comunidades de quilombo, grupos étnico-raciais seguidos de alguns critérios tais como: trajetória de histórica própria, relações territoriais específicas que estejam envolvidas com a ancestralidade negra, assim como a resistência às opressões históricas sofridas. Logo, comunidades quilombolas são propriedades daqueles que resistiram à brutalidade do regime escravocrata (BRASIL, 2003). Cada quilombo possui suas características próprias, tendo em vista que a formação dos quilombos ocorre de forma diversificada incluindo fugas de escravos para terras isoladas e livres, assim como aquelas que foram deixadas por meio de herança, doação, além de como pagamento por serviços prestados ao Estado, houve também situações em que os escravizados ocupavam e faziam seus cultivos no interior das grandes propriedades (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO, 2010). Segundo a mesma Comissão (2010), o quilombo se caracteriza pela resistência e autonomia da comunidade. A ligação com as raízes históricas e com os



antepassados é um dos fatores essenciais para caracterizar um lugar como tradicional, com a chegada da modernidade as análises são baseadas nos fatores comportamentais de cada comunidade (SOUZA; BRANDÃO, 2012).

Para Moura (2012), o quilombo, é uma teia de relações de R-existência pela vida, na qual uma hora está contra o escravismo, outrora contra a marginalização, negação de direitos e contra a exploração. As lutas que se iniciaram lá atrás e ainda são muito presentes no cotidiano, assim como na vida dos quilombolas. Logo, podemos entender que as comunidades quilombolas organizam-se a partir da resistência, educação popular, território e territorialidade. Na qual muitas pessoas têm a conceituação desse território de forma errônea. Pois, muitos pensam que o quilombo é lugar de aglomeração de escravos fugitivos (SANTIAGO, 2018).

Segundo relatos orais da comunidade quilombola de Moju Miri, território escolhido para esta pesquisa, o quilombo surge com a chegada do senhor Teodoro Cardoso e Mariana Cardoso em 1843, casal de escravizados na antiga fazenda Guadalupe. A comunidade fica distante cerca de 40 km da sede do município de Moju, onde vivem atualmente mais de 80 famílias. O acesso se dá tanta via estrada ramal (Caeté), pelo km 68 da alça viária ou por vias marítimas, pelo Rio Moju chegando ao maior porto (trapiche) existente desde 1919. Em 2008 o Quilombo do Moju Miri tem sua demarcação territorial realizada e sua titulação coletiva (figura 1).

Figura 1- Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo da Comunidade Quilombola de Moju Miri.



Fonte: Adaptado de ITERPA, 2023.

O povo quilombola desta comunidade, vive especificamente da agricultura, plantio de mandioca, extrativismo de castanha e do açaí que é a principal fonte de renda, cultiva também ervas medicinais e outros bens essenciais para nossa sobrevivência. A existência neste

território é baseada na preservação e a continuidade das práticas e saberes/fazeres tradicionais de produção e cultura deixada pela ancestralidade, como a realização da atividade de pesca artesanal, preservando os rios e igarapés.

Nesse sentido os valores culturais de Moju Miri, simbólicos, históricos, estão presentes nas rodas de conversas, nas grandes reuniões, nos adornos como o uso do turbante, nas plantas medicinais, nos conhecimentos da parteira e na manutenção da cooperação entre os moradores assim como os conhecimentos ancestrais que são repassados de geração para geração.

No entanto, hoje pode-se observar a presença de igrejas cristãs, que inclusive tem causado conflitos de identidade dos quilombolas, pois a grande maioria dos moradores são evangélicos tradicionais. A influência pentecostal entre as comunidades quilombolas no município de Moju, ainda não foi devidamente estudada para se ter uma melhor compreensão dos impactos. O que se vê com frequência são templos sendo erguidos em alvenaria ao lado das casas bem simples dos moradores. Em algumas comunidades, há um número maior de membros dessas igrejas, em outros eles são minoria, mas a realidade que se observa entre os evangélicos é que a intolerância cultural e religiosa se faz presentes em quase todas as comunidades do município.

Dentre as denominações, sobressai a Assembleia de Deus e o que se observa é que os pentecostais são uma força política dominadora e colonizadora, pois têm investido na alteração de determinados padrões socioculturais: "usos, costumes e sistemas de crenças e valores estão mudando e estamos perdendo nossas referências ancestrais, isso é o que eu tenho observado na minha comunidade de origem onde realizo a pesquisa (Uma das autoras deste artigo, 2023) ".

Na comunidade não é desenvolvida os festejos de santos padroeiros, e o povo católico participa das festividades em comunidades próximas, onde se comemora a festa de São Sebastião, Santa Luzia e outros. "Porém, os costumes e as referências culturais que eram muito utilizados pelos nossos ancestrais: o puxador, a parteira, e benzedeira, os remédios da terra, assim chamados por muitos dos mais velhos da comunidade, essas tradições vem sofrendo transformações, e, de fato, estamos perdendo. No qual alguns passaram a negar suas tradições causando perdas significativas culturais (Uma das autoras deste artigo, 2023) ".

Impresso na lógica do cuidar, preservar e resistir que consiste nas faces do protagonismo do quilombo. Apontamos o bem viver como forma de fazer Moju Miri. O bem viver em defesa do território é as sementes da ancestralidade e do protagonismo, pois ser quilombo também é ser território que, por sua vez, é resistir, preservar e proteger. Assim, o quilombo é território sagrado onde devem se buscar alternativas de salvaguarda da existência e identidade quilombola.

Racismo Ambiental

O termo surge no território norte americano, a partir de estudos sobre justiça ambiental, com participação efetiva do movimento negro estadunidense que por seguinte se tonou um programa de ação do governo federal dos Estados Unidos (HERCULANO, 2006). No Brasil o termo chegou a partir da influência das manifestações internacionais pela justiça ambiental, através do viés acadêmico. Após a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente-ECO 92, em 2002 surge a Rede Brasileira de Justiça Ambiental (MATHIAS, 2017).



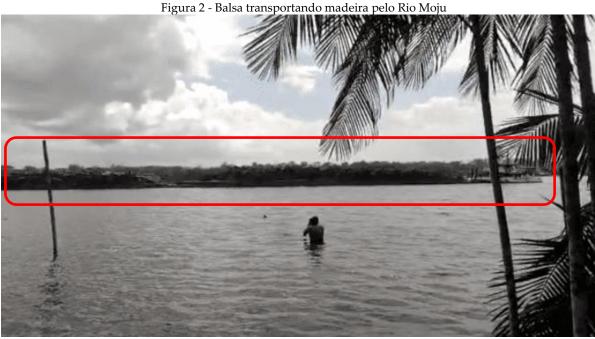
Para conceituarmos racismo ambiental precisamos entender que ele não se configura somente como uma ação racista, mas através desta ação na qual gerará um impacto racial, ou seja, populações que sofrem diretamente com os danos causados ao meio ambiente em consequência de um viés econômico e social (PACHECO, 2007).

Para a Rede Brasileira de Justiça Ambiental o racismo ambiental é:

O mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos sociais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis (MMA, 2001).

Para Silva (2021), o conceito de racismo ambiental está empregado no campo analítico e é explicado através das desigualdades sociais e o formato organizacional da própria sociedade capitalista. Onde, as classes "não-brancas" são exploradas economicamente e acabam carregando o fardo das mazelas ambientais. O modelo estabelecido de ocupação e exploração estabelecido na região do Moju, reforça o racismo ambiental quando permite que o poder econômico seja imposto de forma a discriminar e explorar a comunidade em desacordo e desrespeito aos modos de vida e a identidade cultural da comunidade explorada.

Como pode ser observado na imagem (figura 2) na qual grandes embarcações passam pelo rio Moju transportando uma grande quantidade de madeira, que possivelmente são extraídas para realização do plantio de dendê e/ou para a comercialização da mesma.



Fonte: Autores, 2023.

Um problema relatado hoje, refere-se ao cultivo e exploração do dendê, uma ação que movimenta fortemente a economia da região, é importante destacar que apesar de toda a associação da imagem vinculada ao estado da Bahia por conta de históricas gastronomias, o estado do Pará é o maior produtor e cultivador do dendê com 83% da produção nacional. Mas



como se dá a inserção dessas empresas e suas relações com as comunidades locais? Quais as vantagens e desvantagens ocasionadas a essas comunidades pela imposição do modelo econômico? Como essas relações muitas vezes se configuram pelo racismo ambiental? Diante dos problemas ambientais e sociais, resultantes dessas relações destacamos algumas situações que melhor caracterizam essas formas discriminatórias que trazem mazelas extremamente negativas as comunidades tradicionais sejam indígenas ou quilombolas o que nos faz questionar quem fiscaliza, quem atua essa correlação de forças entre a economia e as questões locais, da força do dinheiro e do respeito e diálogo aos modos de vida de um povo. A problemática fica evidente, na matéria do G1 Pará (2022) intitulada "Guerra do dendê, no Pará tem acusação de grilagem, cartório-fantasma e conflitos entre empresas, indígenas e quilombolas", onde revela alguns dos problemas sociais e ambientais que assolam as comunidades do Moju entre outros municípios do estado:

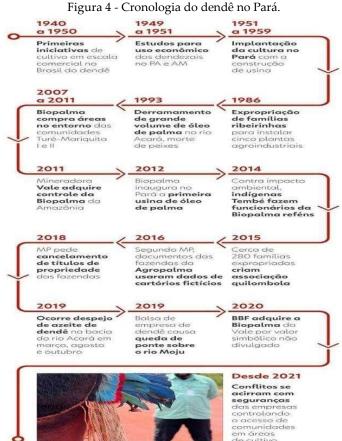


Figura 3 - Indígenas protestam contra atuação da empresa BBF na divisa de Tomé-Açu e Acará, no Pará.

Fonte: G1 Pará, 2022.

Gonzaga (2017), enfatiza que a injustiça ambiental é baseada na ideia de que não somos todos iguais diante dos impactos ambientais dos projetos. Parte-se da constatação de que alguns grupos se beneficiam da degradação ambiental, enquanto outros sofrem as consequências dessa degradação sem se beneficiar das consequências positivas dos empreendimentos causadores dos impactos. Assim, podemos dizer que estamos diante de uma situação de injustiça ambiental quando os impactos ambientais negativos de projetos industriais ou comerciais atingem um determinado grupo, eximindo os grupos mais poderosos de sofrer os danos ambientais causados por essas obras.

Essa articulação não se limita à estratégia de dominação que busca hierarquicamente racializar determinados sujeitos e simultaneamente assimilá-los à natureza como algo de menor valor e, portanto, passível de ser dominado (BARBOSA; GÓMEZ, 2022). Assim, rotulamos de "racismo ambiental" quando os impactos ambientais dos projetos de desenvolvimento atingem as comunidades quilombolas, ocasionando impactos socioambientais negativos, impedindo que as comunidades afetadas tenham acesso à informação ou sejam representadas nos espaços de poder, excluindo-as do processo decisório (GONZAGA, 2017). Para as empresas os territórios são lugares para implementação de projetos de grande escala para explorar os recursos naturais e aumentar os lucros. Como mostra a cronologia do plantio do dendê (figura 4).



Fonte: G1 Pará, 2022.

Os conflitos territoriais emergem da sobreposição, em um mesmo espaço e de reivindicações de diferentes grupos, detentores de diferentes identidades, lógicas culturais, jeitos de produção e relações com o meio ambiente (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010). Assim, as disputas territoriais consistem em disputas de localização e seus recursos com base em interesses diversos. No caso, o objeto da disputa é o território quilombola.

Assim, no quilombo de Moju Miri, o território é onde se vive, produz, criamos, sentimos, cultuamos, ensinamos e aprendemos. O problema é que os interesses corporativos ameaçam a continuidade da vida da comunidade quilombola porque geram consequências negativas irreparáveis para o meio ambiente e para a sociedade. Por exemplo, mudanças nos ciclos dos rios, o desaparecimento do espaço de memória desrespeito a lugares sagrados e mudanças nas relações parentais dentro do território (GONZAGA, 2017).

Nesse contexto, a comunidade quilombola Moju Miri, Pará, foco deste artigo, possui uma relação de respeito e de igualdade entre todos os habitantes do espaço que é determinado de território. Ninguém entra na mata ou nas águas (rio, igarapés) sem pedir permissão, ninguém retira delas o que não é realmente necessário, nenhuma árvore é derrubada simplesmente porque as folhas dela incomodam ao caírem no meio de uma via, quando secas.

A dimensão do corpo em defesa do território ganha profundidade nas relações ancestrais e de ligações com a floresta. Analisar tais pontos também dimensiona as fontes para a fluidez das "identidades subalternas impostas" poder olhar para as outras identidades que já sofrem com

as "opressões estruturantes de matriz colonial" (AKOTIRENE, 2019, p. 296). O quilombo de Moju Miri segue sendo um território de R-existência, segue resistindo ao processo violento de urbanização e preservando a vivência na área rural.

Além disso, somos um povo unido, movido pela solidariedade e sobretudo nos momentos de dificuldades e trabalhos coletivos, nas tomadas de decisões, principalmente quando se trata de benefícios ou malefícios que podem afetar a nossa comunidade. A valorização da agricultura tradicional, proteção das sementes e meio ambiente são as pautas mais potentes das lutas dos quilombos (DEALDINA, 2020) e as mulheres estão como linha de frente neste processo coletivo. Nas palavras da própria voz feminina do quilombo:

Nossos territórios sofrem ainda com a especulação imobiliária e com os projetos de desenvolvimento, que alegam que nós atrapalhamos o progresso. Progresso este que mata, envenena e corta até sangrar nossos territórios para instalação de linhões de energia, construção de rodovias como a Transnordestina, entre outros empreendimentos que abalam nossos modos de vida e destroem tudo pela frente (DEALDINA, 2019, p. 26).

Por isso, foi decidido construir um protocolo comunitário de consulta prévia, livre, informada de consentimento e veto baseado na convenção 169 da organização internacional do trabalho (OIT) que nos garante o direito de ser consultados todas as vezes que o governo, empresa ou qualquer órgão ou instituição pretenderem construir qualquer obra ou tomar medida legislativas ou administrativas que possam afetar os territórios.

"Exige-se que o direito de autodeterminação seja ouvido, respeitado e garantido, conforme a convenção que assegura o direito de autorizar ou não qualquer plano do governo sobre o território de Moju Miri. Os olhos, pé, mão e corpos estão no território de Moju Miri há quase dois séculos, por tudo isso exigimos respeito, nossas regras, nossos direitos, nosso território, somos quilombolas (Diário de campo, 01 de outubro de 2021) ".

Destacamos que este momento de muitos passos que soma a luta contra a presença de ameaças sobre território tendo como referência o grande capital que consiste nos espaços de resistência contra o poder esmagador do empreendimento econômico, momento esse em que as vozes expressam todas as formas de sentimento dentro do espaço de decisão e luta.

Movidos pelo potente e presente lugar de fala e pelos passos dados coletivamente, enxergasse o protocolo de consulta como uma melhoria para o nosso território, como um documento importante e que vem para fortalecer as lutas, as ameaças sofridas pelos territórios, tais como a ferrovia e os portos construídos para abastecimento. Os linhões de energia previstos a passarem no território, os linhões do Belo Monte e os grandes polos industriais de Barcarena, assim como a Cargill, são ameaças que vêm por vários agentes.

Sobre essa perspectiva de negação de direito, há uma invisibilidade uma negação ou violação de direito desses povos, as lutas são contínuas, lutas por liberdade, luta por igualdade, luta por propriedade, e essa questão das lutas trago para a realidade vivenciada em minha comunidade, na construção de um linhão de energia (está sendo construído nesse momento) o qual trará impactos imensos, como a dificuldade de acesso aos igarapés e às nascentes, bem como a produção de açaí e castanha.

Assim o impacto econômico, impacto nos fluxos de pessoas de fora do território, os danos ecológicos, impactos na agricultura, na vida material imaterial, e pensar que essas vidas importam, os estudos de componentes têm sido feitos sem a participação dessas comunidades, os saberes não têm sido levados em consideração.

E, nesse sentido, quando pensamos na negação de direito entendemos que a nossa história não pode ser tida como resquício do passado ou como fruto de pessoas que se restringiram à escravidão. A nossa história se constrói na pós-abolição com a fuga para o território e na forma de como os nossos ancestrais lutaram por essas terras e nós continuamos lutando até os dias atuais. Nesse sentido, estamos vivendo e vendo que os nossos direitos estão sendo violados. É um direito inicial e que não acontece materialmente, a partir de um protocolo produzido por nós mesmos, os estudos técnicos só foram apresentados junto ao projeto, primeira violação à consulta prévia. Os nossos saberes não foram considerados, vemos uma negação desse saber por parte da empresa, uma afirmação de racismo, o não respeito a nossa história, no entanto nossos avós, nossos pais nunca desistiram e nós também não desistiremos.

Convenção n.169 Organização Internacional do Trabalho - OIT (1989)

Para amparo no percurso trilhado no que tange às adequações jurídicas para a construção do protocolo de consulta, apoiou-se, na Convenção n.169 Organização Internacional do Trabalho - OIT (1989), que é um tratado internacional que visa a proteção dos povos indígenas e tribais do qual se extrai o mandamento basilar, que diz: "Todas as vezes que uma tomada de uma decisão administrativa ou legislativa venha interferir no modo de vida de uma comunidade ou no seu território, seja ela comunidade quilombola ou não, os moradores desse território deverão ser consultados previamente".

Nesse sentido, Sarmento (2019) ressalta que o protocolo de consulta prévia se mostra ainda como uma possibilidade para a realização de futuros acordos envolvendo entes externos e comunidades quilombolas, possibilitando que essa comunidade tenha visibilidade. Assim, a OIT é desenvolvida para fazer valer o respeito às comunidades tradicionais, não se tratando apenas do direito à consulta prévia livre informada de consentimento e veto, mas também a terra, a saúde, a educação e a utilização dos recursos naturais.

Diante disso, trazemos a fala de uma moradora da comunidade Moju Miri, a qual optamos por um nome fictício (Não publicado).

O que nos inspira na luta são as histórias de vida, de conquistas junto com as histórias de sofrimentos, opressões, e o que move a todos para a luta por justiça, por direito, é poder construir igualdade em uma sociedade tão desigual, preconceituosa, com divisão de classes profunda e que apesar de tudo isso no quilombo Moju Miri existe muita beleza, muita vida e muita vontade de conquistar (MARIA OSCARINA, 2023).

O Protocolo Comunitário de Consulta Prévia, Livre, Informada, de Consentimento e Veto, baseado na convenção n.169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), consiste em uma ferramenta política de autogestão territorial que abrange as marcas e raízes mais profundas do território quilombola. Neste, aparecem fontes históricas, políticas e culturais do território

buscadas dentro de relatos, documentos e registros realizados pelos próprios homens e mulheres do quilombo. Durante todo o processo, existe a participação de outros sujeitos e sujeitas das instituições parceiras e de representantes de outros quilombos.

O Protocolo tem como objetivo oportunizar o direito de consulta, dado a comunidade, todas as vezes que os governos, empresas ou outros órgãos e instituições pretenderem construir qualquer obra ou tomar medidas legislativas ou administrativas que possam afetar o território, diretamente ou indiretamente. Dessa forma, o documento leva em consideração a sua importância política e a identificação da comunidade quilombola Moju-Miri, este se constitui como um instrumento político de luta e uma ferramenta de enfrentamento frente a defesa do território e do modo de vida. Daí a grande importância do documento.

Como resultado da pesquisa de Pós-doutorado, Maria Soares (2020) apresenta e desbrava os campos do quilombo e lutas no território, trazendo a noção das insurgências coletivas. A autora expõe que: "no Brasil as pessoas que vêm sofrendo cada vez mais com o "desenvolvimento" são as comunidades tradicionais e as áreas de usos comuns (como rios, mangues, praias, florestas etc.) (SOARES, 2020, p. 273)".

Daqui afirmamos que as insurgências coletivas e as frentes de lutas no território perpassam esse trabalho. O qual está além da compreensão que temos sobre as iminentes ameaças dos grandes empreendimentos sobre os territórios.

Os povos quilombolas sempre tiveram sua cultura enraizada com o campo, rio, floresta, se alimentando e se nutrindo do que a "mãe" natureza tinha para lhes oferecer, por meio da agricultura de subsistência como a pesca artesanal e o extrativismo vegetal, por exemplo. Os avanços econômicos e técnicos têm adentrado com maior intensidade o espaço rural, tornando-o cada vez mais "modernizado", isso por sua vez acaba por invadir os territórios dos povos tradicionais e exigir destes uma capacidade maior de adaptação a essas novas relações de trabalho e possibilidades de renda. A mudança na forma de produção, muitas vezes tende a afastá-los de seus costumes ancestrais do trato com a terra, por exemplo, o que passou a representar reformas estruturais em seus territórios (MIRANDA et al., 2021).

Agronegócio no Pará-Costume e Desvalorização

A terra precisa ser assegurada de qualquer forma, independente das estratégias adotadas - ilegais, legais, falsas, violentas - desde que se garanta a apropriação dos recursos naturais, assim, permitindo a reprodução de uma forma específica de lidar com a terra, própria do capital. Para garantir a efetividade desta, é preciso eliminar todos os obstáculos que se colocam na disputa pela terra, incluindo outros agentes sociais como os agricultores familiares e os povos e comunidades tradicionais, que, sob a visão triunfalista do agronegócio, dificultam a expansão dos agronegócios e a apropriação de novas terras (COSTA, 2011, p. 82).

Segundo Jesus; Torres (2022), a chegada do agronegócio nos territórios quilombolas faz com que haja uma diminuição das áreas disponíveis para criação de roças, assim como a transformação na divisão do trabalho, pois a maioria dos homens pertencentes a um grupo

familiar deixam suas casas para irem em busca de trabalho fora da comunidade. A facilidade em obter incentivos fiscais pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) para implementação da monocultura fez com que os latifúndios passassem de improdutivos para grandes produtores, excluindo o trabalhador rural afogando-o em uma situação a qual precisa ir em busca de novas oportunidades (TONETTO, 2007. p.9).

Para o quilombola o valor da terra a qual habita é tudo, é casa, é cultura, é sustento para a família, festa, ancestralidade, religiosidade...Diferentemente do que ela significa para um explorador de atividade rural que vê apenas a lucratividade (MAURA, 2012).

Os quilombolas possuem uma cultura baseada em conhecimentos tradicionais, que remontam a seus antepassados africanos escravizados no Brasil e seus descendentes. O modo de vida quilombola reúne uma gama de procedimentos e objetos técnicos, que, ligados ao meio geográfico natural, consolidam a relação quilombola com o rio e com a terra, em que as terras de várzea, matas e corpos hídricos se tornaram meios de produção, onde os atos de criar, cultivar, extrair e produzir são ritmados pelos ciclos mineral, vegetal e animal, visando o autoconsumo e a obtenção de renda (CARVALHO; SILVA, 2014; NAHUM, 2019).

Com a inclusão dos agricultores familiares na produção do dendê como incentivo do governo para reduzir impostos das grandes empresas, torno-os sujeitos sociais do mercado. Pois, deixam de realizar suas atividades costumeiras para a realização do plantio dessa palmácea (MIRANDA; SILVA, 2016). O projeto de desenvolvimento da REASA não avançava somente sobre o nosso território e nossas terras, avançava também sobre nossas lideranças. Suas fronteiras agrícolas de dendê avançavam sobre pessoas, sobre nossas culturas, sobre nossa identidade, sobre nossa ancestralidade, sobre nossa religiosidade, sobre nossos lugares sagrados dos Caroanes (entidades espirituais) e sobre nossa vida tradicional (SANTIAGO, 2018).

No entanto, na década de 1980 o município mojuense, já estava com seu território bem demarcado por diversos projetos agroindustriais, tais como Biopalma da Amazônia; Sococo; Marborges Agroindústria AS; Agropalma. Todas essas empresas investem na monocultura do dendê. No município de Moju atualmente tem um quantitativo vinte e sete comunidades quilombolas titulados e certificados pela Fundação Cultural Palmares, a exemplo do território de Jambuaçu que é composto por 15 comunidades, e as demais comunidades estão distribuídas pelas demais região do município como no Baixo Moju temos o território África e Laranjuetuba, Sitio Bosque, Moju Miri e outras (CARDOSO; PEIXOTO; AMORAS, 2020). Santiago (2018) enfatiza que:

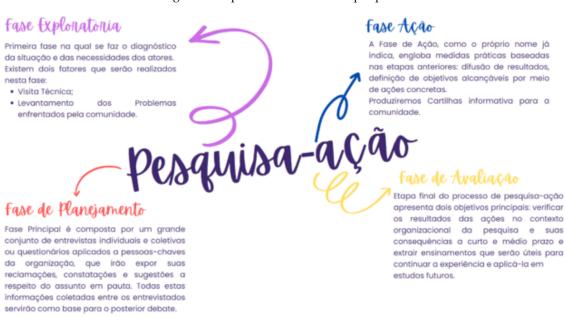
Com a chegada dessas empresas, as famílias quilombolas que ali viviam há várias gerações se viram obrigadas a abandonar seus roçados e suas outras práticas agrícolas por não terem onde desenvolvê-las e, sem alternativa, passaram a vender sua força de trabalho justamente para as empresas que "roubavam" suas terras e inviabilizavam a continuidade de seus modos de existência. Esse é um dos efeitos mais perversos das agroestratégias do capital: ao roubar nossas terras, elas confiscam nossas possibilidades de seguirmos existindo fora de sua lógica (pag. 37).



Metodologia

Este trabalho é uma pesquisa-ação, no qual seu conceito está ligado a uma pesquisa aplicada para orientação de diagnósticos, identificação de problemas e busca de soluções dividida em quatro passos: Fase exploratória, fase do planejamento, fase de ação e fase de avaliação (KRAFT et al., 2009) (figura 3). Além de realizar uma revisão literária acerca dos impactos causados por grandes empreendimentos no nordeste paraense e como foi sua implementação no Estado. Assim como uma visita técnica à comunidade de Moju Miri juntamente com a morado e autora.

Figura 6- Mapa mental das fases da pesquisa.



Fonte: Autores, 2023 (Adaptado de Kraft, 2009).

Resultados e Discussão

A partir dos anos 2000, projetos (rodovias, portos, linhões, ferrovias) começam a ser duplicados, ameaçando o território, racismo ambiental, social e política de grupos inteiros. A natureza, nesse processo, é vista como mercadoria e deve, acima de tudo, ser mercantilizada. Segundo as narrativas que atravessam o tempo, no ano de 2002 a gestão pública iniciou a abertura da estrada de chão (ramal) como via de acesso a comunidade, no momento foi uma conquista para a comunidade, visto que o acesso só era possível por vias fluviais. No entanto, com o decorrer do tempo a comunidade começou a perceber o assoreamento dos igarapés, a morte de árvores, peixes e outros. Além de um ramal de difícil acesso. Ademais vale frisar que não houve um estudo de componente quilombola - ECQ¹. Este visa identificar e caracterizar

Kwanissa, São Luís, v. 06, n.15, p. 151-172, jul/dez, 2023. ISSN 2595-1033

¹ A portaria Interministerial n°60, de 24 de março de 2015, do Ministério do Meio Ambiente regulamenta quais os procedimentos para o licenciamento ambiental quando atinge direta ou indiretamente um território quilombola, e diz quais os procedimentos a serem adotados. O licenciamento ambiental é um processo que envolve a empresa e o órgão ambiental. A empresa é responsável pela realização do Estudo e o Relatório de Impacto Ambiental



as comunidades que serão afetadas por um empreendimento e quais serão os impactos sociais e ambientais gerados, de modo que possam ser conhecidos e analisados pelas comunidades e órgãos responsáveis por sua proteção. Ele é parte do conjunto de procedimentos e ações que são adotados no processo de licenciamento ambiental envolvendo comunidades quilombolas. As imagens a seguir (figura 7) foram registradas em 2022, logo após a construção de uma ponte sobre um dos igarapés que atravessa e dá vida ao território.

Figura 7 – Assoreamento do igarapé (Sebo) dentro da Comunidade Moju-Miri, Pará.

Fonte: Autores, 2022.

Como é possível observar nas imagens acima a abertura dos "caminhos para o desenvolvimento" em Moju Miri cortou o território quilombola, gerando o fatiamento de áreas de lavoura (roça), devastou grandes áreas florestais (como barreiro, mata de castanheiras) e tem sido a principal causa da seca de um dos principais igarapés que fornece vida ao território, o sebo, igarapé da imagem a cima. Segundo o Senhor Pedro, uma das lideranças do quilombo, e que carrega consigo os saberes e fazeres ancestrais, relata que: "água é vida, sem água não somos nada! Hoje nossos olhos de água estão morrendo, não temos mais nossas cacimbas, igarapés e nosso rio está repleto de lixo" (diário de campo, 2023). As conversas aqui são vistas como ferramentas epistemológicas e metodológicas importantes na tessitura do entendimento sobre o território Moju Miri. Deram-se em sua maioria na casa dos interlocutores (quintais, salas e cozinha) enquanto eles faziam seus afazeres diários.

Outro fator que ameaça a manutenção da vida no território quilombola é o projeto da Linha de Transmissão (LT) 500 KV Tucuruí – Marituba, C1. Na qual, 21 comunidades quilombolas

(EIA/RIMA). Quando o processo afeta comunidades quilombolas, estes documentos devem incluir um capítulo específico, chamado de "estudo do componente quilombola- EQ". Este estudo deve ser avaliado pelo órgão ambiental competente, seja ele Estadual, Municipal ou Federal. Esta avaliação tem por objetivo autorizar ou não o local da obra, a sua instalação e o funcionamento de empreendimentos que utilizam recursos naturais.

foram atingidas pelo linhão, inclusive a comunidade quilombola de Moju Miri. O quilombo recebeu um estudo pronto e acabado sem a participação alguma dos moradores, porém não foi aceito. Foi solicitado um novo estudo, entretanto não se obteve retorno da empresa responsável.

Beatriz Nascimento (1985), aponta que o conceito de território trazido pelas comunidades quilombolas ao longo do tempo não se resume apenas ao campo geográfico, mas se estende ao nível de uma simbologia que inclui homens e mulheres com direito à terra e ao espaço ocupado dentro de um sistema maior. Já na visão de Milton Santos (2020), é no território que se baseiam o trabalho, a residência, as trocas de âmbito material e espiritual e a vida, aspectos SANTOS, 2020) a seu próprio lugar de direito.

No ano de 2022 foi publicado uma carta aberta contra a empresa BBF (Brasil Bio Fuels, antes Biovale e Biopalma, subsidiárias da Vale Mineradora) sobre seus métodos de coagir e empregar o desmatamento e envenenamento dos rios, na qual as comunidades quilombolas de Bujaru e Concordia do Pará estão localizadas em sua margem (ROCHA, 2022). O que não difere do que vem ocorrendo com a comunidade de Moju Miri na qual podemos perceber (figura 3) como a empresa Agropalma vem assolando essa comunidade para que possa aumentar sua área para o plantio da Palma. Segundo o site Arvoreagua (2022) a empresa Agropalma tomou conta de cerca de 13 mil hectares do território de quilombolas, nos municípios de Tailândia e Moju.

O território quilombola de Moju-Miri não se resume somente a uma base material, fundamental à comunidade e às práticas das pessoas que nele habitam, mas está ligado a todas as formas de vida presentes no espaço. Tal modo de vida difere dos moldes e padrões impostos pelo capitalismo na modernidade/colonialidade, pautados na exploração de pessoas e na transformação de matas, rios, rochas, entre outros, em recursos financeiros.

As formas de gestão política do território quilombola e das relações interétnicas podem variar conforme cada comunidade, levando em consideração o contexto regional, social e político; porém, a mesma concepção do território como fonte de produção da vida, e não só humana, é evidenciada na comunidade quilombola Moju-Miri, em diferentes contextos e momentos históricos, explícita nas reivindicações, lutas e processo de resistência às opressões, que estão ligados à defesa da natureza e também à memória coletiva, que remete à ancestralidade negra.

Considerações Finais

A lógica que preside o licenciamento ambiental da LT, portanto, é a da mercadoria e do mercado, onde não cabem vida, saúde, bem viver e cuidado, muito menos diálogo e escuta. O direito ora violado, depende somente do critério fundamental determinado no art. 1º da Convenção, ou seja, do reconhecimento de quem são os povos indígenas e tribais, como se organizam social, política e culturalmente de modo que os diferenciam do conjunto geral da população de um país independente. O direito dos povos quilombolas de serem escutados antes de ações do Estado ou Empresas privadas ocorre quando tais ações possam causar riscos aos seus direitos, à forma como se organizam, territórios, suas tradições e sua cultura que é composta de signos, símbolos e significados que os diferenciam de outras comunidades tradicionais. O direito de consulta das comunidades quilombolas está diretamente ligado à forma como se apropriam de seus territórios (GIFFONI, 2020).

Portanto, o território quilombola Moju Miri revela uma face pouco discutida das práticas racistas de nosso país, que pretende se constituir como uma? democracia racial? Estamos longe da existência desta democracia. O racismo ainda sobrevive mesmo criminalizado pela legislação. Os conflitos racistas são, muitas vezes, vivenciados dentro das próprias instituições governamentais, que deveriam ter como meta maior a promoção da cidadania e o respeito aos direitos constitucionais.

O exemplo de resistência desta comunidade distante e esquecida reforça a necessidade de uma revisão das posturas do Estado e da sociedade. Tão importante quanto à preservação ambiental é a garantia dos direitos e o respeito às formas de diversidade das sociedades nacionais. Assim, resistir a novas formas de violência, opressão e exclusão da sociedade dominante, que, em nome da preservação ambiental, não cogitou refletir sobre as dimensões do extermínio da cultura, valores e tradições das populações tradicionais.

Referências bibliográficas

AKOTIRENE, C. Interseccionalidade. São Paulo, SP: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BARBOSA, A. M; GÓMEZ, J. R. M. A TERRITORIALIZAÇÃO DO RACISMO AMBIENTAL EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE SEABRA - BAHIA. **Revista Da Associação Brasileira De Pesquisadores/as Negros/As (ABPN), 14**(Ed. Especi), 95–120. 2022. Disponível em: https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1330. Acesso em 01 mai. 2023.

BRASIL. Fundação Cultural Palmares. **Lei Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Disponível em: https://www.gov.br/palmares/pt-br/departamentos/protecao-preservacao-e-articulacao/informacoes-quilombolas/. Acesso em: 11 nov. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 set. 2022.

CARDOSO; PEIXOTO; AMORAS. **O Quilombo Moju-Miri em tempos de quarentena**: colhendo narrativas orais sobre ancestralidades, cuidados e a mulher quilombola | CARDOSO, Andréa Cardoso e; PEIXOTO, Rodrigo Corrêa D.; AMORAS, Maria do Socorro Rayol. Anais do Evento: XV Encontro Nacional de História Oral – Narrativas Orais, Ética e Democracia, 2020.

CARVALHO, Andréia Santos; SILVA, Denise Oliveira e. Perspectivas de segurança alimentar e nutricional no Quilombo de Tijuaçu, Brasil: a produção da agricultura familiar para a alimentação escolar. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, Botucatu, v. 18, n. 50, pág. 521-532. 2014. Disponível em: < https://doi.org/10.1590/1807-57622013.0804>. Acesso em: 16 set. 2022.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO - CPISP. **Comunidades Quilombolas do Estado do Pará**. 2010. Disponível: https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terrasquilombolas/. Acesso: 20 dez. 2022.

CONAQ. Coordenação Nacional de Articulação Quilombola. **Com 53 áreas tituladas, Pará é o Estado que mais reconhece comunidades quilombolas**. Disponível em: < http://conaq.org.br/noticias/com-53-areas-tituladas-para-e-o-estado-que-mais-reconhece-comunidades-quilombolas/>. Acesso em: 23 mar.2023.

COSTA, Solange Maria. Agronegócio e terras na Amazônia: conflitos sociais e desterritorialização após a chegada da soja na região do Baixo Amazonas no Pará. **Terras e Territórios na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas. 1ed. Brasília: UNB**, v. 1, p. 69-89, 2011.

DEALDINA.S. dos. S. **Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas/organização Selma dos Santos Dealdina**. São Paulo: Sueli Carneiro: Jandaíra, 2020.

GIFFONI, Johny Fernandes, et al. Protocolos de consulta e consentimento prévio, livre e informado no estado do Pará. *Direitos da natureza: marcos para a construção de uma teoria geral*, 2020. Disponível em: < https://www.livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/892/1/CapitulodeLivro ProtocolosConsultaConsentimento.pdf>. Acesso em: 06 set. 2022.

GONZAGA, Amilton Vitorino. Conflitos em territórios quilombolas: algumas dicas para o enfrentamento do racismo ambiental. Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/32056/3/2017_AmiltonVitorinoGonzaga_ANEXO.pdf. Acesso em: 01 de maio de 2023.

HERCULANO, Selene; PACHECO, Tânia. Racismo ambiental, o que é isso. Rio de Janeiro: Projeto Brasil Sustentável e Democrático: **FASE**, 2006. Disponível em: < https://www.professores.uff.br/seleneherculano/wp-content/uploads/sites/149/2017/09/Racismo_3_ambiental.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2023.

ITERPA. Instrução Normativa ITERPA n° 3, de 9 de junho de 2010. Disponível em: < http://portal.iterpa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/IN-no03-2010Dispoe-sobre-o-processo-de-criacao-dos-Projetos-Estaduais-de-Assentamentos.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2023.

JESUS S. C. Edenilze; TORRES, Mauricio. A luta pela terra e as transformações de um campesinato do Baixo Acará, em Acará-PA. **Raízes: Revista de Ciências Sociais e Econômicas**, [S. l.], v. 42, n. 2, p. 359–385, 2022. DOI: 10.37370/raizes.2022.v42.716. Disponível em: http://raizes.revistas.ufcg.edu.br/index.php/raizes/article/view/716. Acesso em: 9 mar. 2023.



MATHIAS, Maíra. **Racismo Ambiental**. 2017. Disponível em: https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/dicionario-jornalistico/racismo-ambiental>. Acesso em: 30 jan. 2023.

MIRANDA, Izabely Carneiro; DE OLIVEIRA, Rita Denize; DA SIVA, José Augusto Lopes. Uso e ocupação do solo: o caso da comunidade quilombola conceição do mirindeua mojupa. **Revista** Escritas, v. 13, n. 01, p. 143-163, 2021. Disponível https://scholar.google.com/scholar_url?url=https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/ escritas/article/download/11677/19175&hl=pt-BR&sa=T&oi=gsb-gga&ct=res&cd=0&d=1755 086321312439506&ei=QhlZZIHfAsKby9YP3baqyA0&scisig=AGlGAw kTi0uzeNWZ40M4QT Arm7D. Acesso em: 26 mar. 2023.

MIRANDA, Rogério Rego; SILVA, Marcos Alexandre Pimentel da. Das agroestratégias aos eixos territoriais do agronegócio no estado do Pará. **Boletim DATALUTA**, 2016, 99. Disponível em: http://docs.fct.unesp.br/nera/artigodomes/3artigodomes-2016.pdf. Acesso em: 13. abr. 2023.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. Manifesto de Lançamento da Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Disponível em: <a href="https://antigo.mma.gov.br/educacao-ambiental/pol%C3%ADtica-nacional-de-educa%C3%A7%C3%A3o-ambiental/documentos-referenciais/item/8077-manifesto-de-lan%C3%A7amento-da-rede-brasileira-de-justi%C3%A7a-ambiental.html. Acesso em: 30 mar. 2023.

MOURA, Glória. Quilombos contemporâneos: resistir e vencer. Brasília: FCP, 2012.

NAHUM, João Santos. Notas sobre a Formação Territorial da Amazônia Paraense: do meio natural ao meio técnico. SILVA, C. N; DE PAULA, C. Q; SILVA, JMP Produção espacial e dinâmicas socioambientais no Brasil Setentrional. 1ª ed. Belém: GAPTA/UFPA, p. 23-42, 2019. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=oQlKEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA23&dq=NAHUM,+Jo%C3%A3o+Santos.+Nota s+sobre+a+Forma%C3%A7%C3%A3o+Territorial+da+Amaz%C3%B4nia+Paraense:+do+meio +natural+ao+meio+t%C3%A9cnico.+SILVA,+C.+N%3B+DE+PAULA,+C.+Q%3B+SILVA,+JMP +Produ%C3%A7%C3%A3o+espacial+e+din%C3%A2micas+socioambientais+no+Brasil+Seten trional.+1%C2%AA+ed.+Bel%C3%A9m:+GAPTA/UFPA,+&ots=vBWVfYSpuA&sig=daYzfmz 07hy5NwEgTKnyELFGdxQ&redir_esc=y#v=onepage&g&f=false>. Acesso em: 16 mar. 2023. , João Santos; DOS SANTOSIII, Cleison Bastos. Impactos socioambientais da dendeicultura em comunidades tradicionais na amazônia paraense. 2017. Disponivel em: https://revista.ufrr.br/actageo/article/download/1953/1252/7501>. Acesso em: 16 mar. 2023. __, João Santos; DOS SANTOS, Cleison Bastos. Uma interpretação geográfica dadendeicultura na Amazônia Paraense. Revista da ANPEGE, v. 11, n. 15, p. 309-331, 2015. Disponivel

https://scholar.google.com/scholar_url?url=https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/

download/6457/3403&hl=pt-BR&sa=T&oi=gsb-gga&ct=res&cd=0&d=8903889412897724785&ei=ehtZZPaIOYuGmgH1-YCABw&scisig=AGlGAw-4JQYodh8Dj-OQG1ZpPRhJ. Acesso em: 16 mar. 2023.

_____, João Santos. De ribeirinha a quilombola: dinâmica territorial de comunidades rurais na Amazônia Paraense. **Campo Território: revista de geografia agrária**, v. 6, n. 12, p. 79-103, 2011. Disponível em:<

https://scholar.google.com/scholar_url?url=https://seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/download/13470/7694&hl=pt-BR&sa=T&oi=gsb-

ggp&ct=res&cd=1&d=9550421419384863904&ei=DHlaZLy3KcKby9YP9r-

NqAg&scisig=AGlGAw8--7HcD-N0pviRtjY3MrjH>. Acesso em: 16 mar. 2023.

NASCIMENTO, M. B. **O conceito de quilombo e a resistência cultural negra**, in Eu sou Atlanta: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. Editado por A. Ratts. São Paulo: Imprensa Oficial. 1985.

OIT. Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente a ação da OIT/ Organização Internacional do Trabalho. Brasília: OIT, 1 v, 2011. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/lang--es/index.htm. Acesso em: 09 fev. 2023.

PACHECO, Tânia. Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor. **Development in Practice.** 2007. 18.6: 713-725.

RANGEL, Tauã Lima Verdan. Racismo ambiental às comunidades quilombolas. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**. 2016. 4.2: 129-141. Disponível em: https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/393>. Acesso em: 11 fev. 2023.

ROCHA, Diego. Racismo Ambiental: Carta Aberta: As Comunidades Quilombolas de Bujaru e Concórdia do Pará pedem Socorro. 2022. Disponível em: https://racismoambiental.net.br/2022/04/16/carta-aberta-as-comunidades-quilombolas-de-bujaru-e-concordia-do-para-pedem-socorro/. Acesso em: 22 abr. 2023.

SARMENTO, Gesinete L. A ocupação das terras do quilombo dos palmares e a criação de vilas: introdução à história de União dos Palmares. Maceió: CBA editora, 2019.

SANTIAGO, J. C. S. Comunidades Quilombolas de Jambuaçu, Moju-Pa, contra as agroestratégias do capital: juventude e territórios de r-existências. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília Centro de Desenvolvimento Sustentável. Mestrado Profissional em Sustentabilidade Junto a povos e terras tradicionais, 2018, 129 p. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/34099. Acesso em: 09 fev. 2023.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2020.



SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. Direitos humanos e as práticas de racismo: o que faremos com os brancos racistas? 2009. 498 f. Tese (Doutorado em Sociologia)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: < https://repositorio.unb.br/handle/10482/5276?mode=full>. Acesso em: 06. fev. 2023.

SANTOS, F. M. dos. Análise de Conteúdo: a visão de Laurence Bardin. **Revista Eletrônica de Educação**, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 383–387, 2012.

Disponível em: < https://www.eveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/291>. Acesso em: 13 jan. 2023.

SILVA, Luiz Rons Caúla da. **Desastre ambiental causado por derramamento de petróleo no litoral do Ceará: um estudo sobre o ambiente, a saúde e o trabalho de pescadores e pescadoras artesanais**. 2021. 131 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021. Disponível em: < https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/60174>. Acesso em: 03 abr. 2023.

SOUZA, G. Angela Fagna; BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Ser e viver enquanto comunidades tradicionais (Be and live as the traditional community). **Mercator**, v. 11, n. 26, p. 109 a 120-109 a 120, 2012. Disponivel em: http://www.mercator.ufc.br/index.php/mercator/article/view/724. Acesso em: 01 fev. 2023.

TEIXEIRA, M. G.; BRAGA, J. S.; CESAR, S. F.; KIPERSTOK, A. Artesanato e desenvolvimento local: o caso da comunidade quilombola de Giral Grande, Bahia. Interações, v.12, n.2, 2011. Disponível em: https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/escritas/article/download/11677/19175. Acesso em: 23 de mar. 2023.

TONETTO, Sergio. **Poderão matar as flores, mas não a primavera:** a construção de Benezinho e Virgílio como símbolos de luta pela terra no imaginário social do campesinato da região Guajarina. São Luís: 2007.

WERNECK, J. Racismo institucional e saúde da população negra. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 25, n. 3, p. 535-549, 2016. Disponível em: < https://www.scielo.br/j/sausoc/a/bJdS7R46GV7PB3wV54qW7vm/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 12 jan. 2023.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. 2010. Conflitos ambientais. Texto inspirado na Introdução do livro Desenvolvimento e Conflitos Ambientais: Um Novo Campo de Investigação. In: Zhouri, A.; Laschefski, K. (org.). Desenvolvimento e conflitos ambientais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, p. 11-34.